

**EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REGULARES DE APRENDIZAGEM  
PROFISSIONAL COMERCIAL ANO 2021 - PROGRAMA SENAC DE  
GRATUIDADE – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CONTRIBUINTES DO  
SENAC/RS**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, pelo seu Diretor Regional, Sr. José Paulo da Rosa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar públicos os critérios e procedimentos para disponibilização de reserva de vagas gratuitas dos cursos de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às empresas contribuintes, para o ano de 2021, nos termos e condições que seguem:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Edital tem como objeto tornar públicos os critérios para disponibilização de reserva de vagas de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às empresas contribuintes do Senac-RS, observando o planejamento anual, por escola, e forma de distribuição das vagas, conforme descrito no item 5 deste instrumento.

**2 – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**2.1** – Somente poderão participar deste Edital empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS, comprovadamente por meio de cópia da GFIP com citação ao código FPAS 515.

**2.2** - As vagas provenientes deste Edital não implicam em contraprestação financeira para as empresas perante o Senac-RS.

**2.3** – As empresas contribuintes interessadas em reserva de vagas no Programa de Aprendizagem Comercial pelo PSG deverão realizar o seu cadastro no sistema, seguindo as regras do item 4 deste Edital.

### 3 – DAS VAGAS GRATUITAS

**3.1** – A quantidade de reserva de vagas gratuitas de Aprendizagem ofertadas por meio deste Edital está de acordo com a limitação orçamentária prevista no Decreto 61.843/67 e suas alterações, introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.633/08.

**3.2** – A distribuição destas vagas obedece ao planejamento anual realizado para cada escola do Senac-RS, e se dará em observância aos critérios descritos no item 5 deste Edital.

**3.3** – Conforme regulamentado no Decreto Federal nº 6.633/08, as vagas do Programa Senac de Gratuidade devem ser destinadas ao público de baixa renda (até 2 salários mínimos nacionais), comprovada por meio de autodeclaração.

### 4 – DO CADASTRO DA EMPRESA

**4.1** – O cadastro será efetuado pela empresa **para cada CNPJ de filial cotista, exclusivamente** pela *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: [senacrs.com.br/jovemaprendiz](http://senacrs.com.br/jovemaprendiz), no período indicado no Item 10 - Do Cronograma – deste Edital.

**4.1.1** – Ao realizar o cadastro, a empresa deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos indicados no Item 2, sob pena de ser desqualificada para a distribuição das vagas.

**4.1.2** – O cadastro realizado implica, além do disposto no subitem 4.1.1, na aceitação, por parte da empresa, de todas as condições previstas neste Edital.

**4.1.3** – O cadastro da empresa é gratuito, inexistindo quaisquer taxas.

**4.2** - O Senac-RS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou documentos incorretos, incompletos ou imprecisos fornecidos pela empresa.

**4.2.1** – A empresa, ao realizar o cadastro e também ao submeter sua demanda de vagas de Aprendizagem, se responsabilizará exclusiva e integralmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e da documentação submetida por meio eletrônico, para todos os fins legais.

### 5 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

**5.1** - Serão distribuídas as reservas de vagas de Aprendizagem em turmas regulares para o ano de 2021, pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), considerando todas as empresas devidamente cadastradas e aptas a participar do Edital, nos termos do item 2 deste instrumento, e seguindo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS SUCESSIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS	
1º	Toda empresa que solicitar vagas nas turmas disponíveis terá direito a pelo menos 1 (uma) reserva de vaga, salvo se o número de empresas solicitantes for maior do que o número de vagas disponíveis por turma, hipótese em que se aplicará o critério terceiro.
2º	As demais vagas da turma serão distribuídas proporcionalmente a demanda informada pelas empresas na programação de turmas, conforme disponibilidade de vagas por turma.
3º	Caso o número de empresas ou de vagas solicitadas seja maior que o número de vagas disponíveis por turma, serão concedidas as reservas de vagas conforme a ordem de data de solicitação no sistema.

**5.1.1** Caso os documentos do jovem aprendiz não sejam enviados no prazo de até 15 dias antes do início da turma, a empresa terá sua reserva de vaga cancelada e será chamada a empresa suplente, conforme os critérios acima apresentados.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS CONTEMPLADAS E NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS**

**6.1** - O Senac-RS, mediante os cadastros realizados pelas empresas e critérios da distribuição de vagas, emitirá relação contemplando o Resultado de Classificação Final, que deverá ser acompanhado no site [senacrs.com.br/jovemaprendiz](http://senacrs.com.br/jovemaprendiz), no período informado no item 10 – DO CRONOGRAMA.

## **7 – DO PROCESSO SELETIVO DO JOVEM APRENDIZ**

**7.1** – O processo de seleção, contratação e encaminhamento do Jovem Aprendiz para realização de matrícula no Programa de Aprendizagem compete exclusivamente à empresa, nos termos do art. 429 da CLT, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação específica quanto ao perfil do jovem, situação de escolaridade e eventuais necessidades especiais.

**7.2** - Conforme detalhado no Item 3 deste edital, as vagas gratuitas do Programa Senac de Gratuidade são destinadas ao público de baixa renda.

## **8 – DA MATRÍCULA DO APRENDIZ**

**8.1** – A empresa contemplada com a (s) reserva (s) de vaga (s) deverá encaminhar à Escola de Educação Profissional específica, no prazo de até 15 dias antecedentes a data de início do curso, os seguintes documentos:

### 8.1.1 - Do Aprendiz:

- a) Registro de Identidade (RG) – original e cópia simples;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e cópia simples;
- c) Declaração de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, especificando o horário das aulas ou o histórico escolar, caso o ensino médio já tenha sido concluído;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- e) Endereço de residência;
- f) Auto declaração de baixa renda (modelo anexo);
- g) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo aprendiz, caso menor de 18 anos – original e cópia simples;
- h) Laudo caracterizador da deficiência, caso pessoa com deficiência.

### 8.1.2 – Da Empresa:

- a) Carta de Encaminhamento (modelo anexo): duas vias, indicando até 03 ocupações a serem realizadas pelo aprendiz, conforme lista constante do Guia de Orientação às Empresas (anexo);
- b) Contrato de Aprendizagem (3 vias) contemplando os itens obrigatórios, conforme legislação da aprendizagem (modelo anexo).

**8.2** – A não entrega de qualquer documento listado e no prazo citado poderá implicar na sumária perda da vaga, que será destinada a outra empresa, atendendo ao item 5.1.1., não cabendo ao Senac-RS qualquer tipo de responsabilização perante o jovem aprendiz.

## 9 – DAS VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES

**9.1** – As empresas contempladas que porventura não observarem os prazos das entregas documentais, ou por desistência expressa ou tácita, terão suas vagas canceladas e disponibilizadas a outras empresas contribuintes cadastradas.

**9.2** – Caso a turma não venha a atingir o número mínimo de aprendizes, mesmo após a convocação das empresas suplentes, as escolas do Senac-RS poderão atender a demanda de vagas de empresas contribuintes que, mesmo não participantes deste Edital, manifestarem interesse.

## 10 - DO CRONOGRAMA

Período	Fase	Meio
26/10/2020	Publicação do edital de distribuição de reservas de vagas	Site <a href="http://senacrs.com.br/jovemaprendiz">senacrs.com.br/jovemaprendiz</a>
De 26/10/2020 a 13/11/2020	Cadastro das empresas interessadas em participar do Edital	Site <a href="http://senacrs.com.br/jovemaprendiz">senacrs.com.br/jovemaprendiz</a>

16/11/2020	Publicação do cronograma anual de turmas do Estado	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz
16/11/2020 a 11/12/2020	Período de solicitação de reserva de vagas para o ano de 2020	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz
17/12/2020	Resultado de Classificação Final, por turma e por empresa	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - O cadastro da empresa implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

**11.2** - As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital serão dirimidas pelo e-mail [jovemaprendiz@senacrs.com.br](mailto:jovemaprendiz@senacrs.com.br)

**11.3** - Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pela empresa.

**11.4** - Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Gerência de Educação Profissional que têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

**11.5** – Para a realização dos cursos, cada turma deverá ter preenchido no mínimo 70% do total de vagas. O Senac-RS reserva-se no direito de adiar o início curso por não implemento do número mínimo de alunos participantes, com objetivo de atender o maior número de empresas possível.

**11.6** - O Senac-RS poderá a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, caso ocorram fatos supervenientes ou motivos de força maior que inviabilizem a execução dos cursos, não cabendo ao participante direito a indenizações a quaisquer títulos.

**11.7** – A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação fática divergente.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

José Paulo da Rosa  
Diretor Regional do Senac-RS

## ANEXOS

- MODELO DE CONTRATO
- CARTA DE ENCAMINHAMENTO
- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
- GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS

**EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REGULARES DE APRENDIZAGEM  
PROFISSIONAL COMERCIAL ANO 2021 - PROGRAMA SENAC DE  
GRATUIDADE – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CONTRIBUINTES DO  
SENAC/RS**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, pelo seu Diretor Regional, Sr. José Paulo da Rosa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar públicos os critérios e procedimentos para disponibilização de reserva de vagas gratuitas dos cursos de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às empresas contribuintes, para o ano de 2021, nos termos e condições que seguem:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Edital tem como objeto tornar públicos os critérios para disponibilização de reserva de vagas de Aprendizagem Profissional Comercial pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG) às empresas contribuintes do Senac-RS, observando o planejamento anual, por escola, e forma de distribuição das vagas, conforme descrito no item 5 deste instrumento.

**2 – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**2.1** – Somente poderão participar deste Edital empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS, comprovadamente por meio de cópia da GFIP com citação ao código FPAS 515.

**2.2** - As vagas provenientes deste Edital não implicam em contraprestação financeira para as empresas perante o Senac-RS.

**2.3** – As empresas contribuintes interessadas em reserva de vagas no Programa de Aprendizagem Comercial pelo PSG deverão realizar o seu cadastro no sistema, seguindo as regras do item 4 deste Edital.

### 3 – DAS VAGAS GRATUITAS

3.1 – A quantidade de reserva de vagas gratuitas de Aprendizagem ofertadas por meio deste Edital está de acordo com a limitação orçamentária prevista no Decreto 61.843/67 e suas alterações, introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.633/08.

3.2 – A distribuição destas vagas obedece ao planejamento anual realizado para cada escola do Senac-RS, e se dará em observância aos critérios descritos no item 5 deste Edital.

3.3 – Conforme regulamentado no Decreto Federal nº 6.633/08, as vagas do Programa Senac de Gratuidade devem ser destinadas ao público de baixa renda (até 2 salários mínimos nacionais), comprovada por meio de autodeclaração.

### 4 – DO CADASTRO DA EMPRESA

4.1 – O cadastro será efetuado pela empresa **para cada CNPJ de filial cotista, exclusivamente** pela *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: [senacrs.com.br/jovemaprendiz](http://senacrs.com.br/jovemaprendiz), no período indicado no Item 10 - Do Cronograma – deste Edital.

4.1.1 – Ao realizar o cadastro, a empresa deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos indicados no Item 2, sob pena de ser desqualificada para a distribuição das vagas.

4.1.2 – O cadastro realizado implica, além do disposto no subitem 4.1.1, na aceitação, por parte da empresa, de todas as condições previstas neste Edital.

4.1.3 – O cadastro da empresa é gratuito, inexistindo quaisquer taxas.

4.2 - O Senac-RS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou documentos incorretos, incompletos ou imprecisos fornecidos pela empresa.

4.2.1 – A empresa, ao realizar o cadastro e também ao submeter sua demanda de vagas de Aprendizagem, se responsabilizará exclusiva e integralmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e da documentação submetida por meio eletrônico, para todos os fins legais.

### 5 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 - Serão distribuídas as reservas de vagas de Aprendizagem em turmas regulares para o ano de 2021, pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), considerando todas as empresas devidamente cadastradas e aptas a participar do Edital, nos termos do item 2 deste instrumento, e seguindo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS SUCESSIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS	
1º	Toda empresa que solicitar vagas nas turmas disponíveis terá direito a pelo menos 1 (uma) reserva de vaga, salvo se o número de empresas solicitantes for maior do que o número de vagas disponíveis por turma, hipótese em que se aplicará o critério terceiro.
2º	As demais vagas da turma serão distribuídas proporcionalmente a demanda informada pelas empresas na programação de turmas, conforme disponibilidade de vagas por turma.
3º	Caso o número de empresas ou de vagas solicitadas seja maior que o número de vagas disponíveis por turma, serão concedidas as reservas de vagas conforme a ordem de data de solicitação no sistema.

**5.1.1** Caso os documentos do jovem aprendiz não sejam enviados no prazo de até 15 dias antes do início da turma, a empresa terá sua reserva de vaga cancelada e será chamada a empresa suplente, conforme os critérios acima apresentados.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS CONTEMPLADAS E NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS**

**6.1** - O Senac-RS, mediante os cadastros realizados pelas empresas e critérios da distribuição de vagas, emitirá relação contemplando o Resultado de Classificação Final, que deverá ser acompanhado no site [senacrs.com.br/jovemaprendiz](http://senacrs.com.br/jovemaprendiz), no período informado no item 10 – DO CRONOGRAMA.

## **7 – DO PROCESSO SELETIVO DO JOVEM APRENDIZ**

**7.1** – O processo de seleção, contratação e encaminhamento do Jovem Aprendiz para realização de matrícula no Programa de Aprendizagem compete exclusivamente à empresa, nos termos do art. 429 da CLT, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação específica quanto ao perfil do jovem, situação de escolaridade e eventuais necessidades especiais.

**7.2** - Conforme detalhado no Item 3 deste edital, as vagas gratuitas do Programa Senac de Gratuidade são destinadas ao público de baixa renda.

## **8 – DA MATRÍCULA DO APRENDIZ**

**8.1** – A empresa contemplada com a (s) reserva (s) de vaga (s) deverá encaminhar à Escola de Educação Profissional específica, no prazo de até 15 dias antecedentes a data de início do curso, os seguintes documentos:

### 8.1.1 - Do Aprendiz:

- a) Registro de Identidade (RG) – original e cópia simples;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e cópia simples;
- c) Declaração de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, especificando o horário das aulas ou o histórico escolar, caso o ensino médio já tenha sido concluído;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- e) Endereço de residência;
- f) Auto declaração de baixa renda (modelo anexo);
- g) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo aprendiz, caso menor de 18 anos – original e cópia simples;
- h) Laudo caracterizador da deficiência, caso pessoa com deficiência.

### 8.1.2 – Da Empresa:

- a) Carta de Encaminhamento (modelo anexo): duas vias, indicando até 03 ocupações a serem realizadas pelo aprendiz, conforme lista constante do Guia de Orientação às Empresas (anexo);
- b) Contrato de Aprendizagem (3 vias) contemplando os itens obrigatórios, conforme legislação da aprendizagem (modelo anexo).

**8.2** – A não entrega de qualquer documento listado e no prazo citado poderá implicar na sumária perda da vaga, que será destinada a outra empresa, atendendo ao item 5.1.1., não cabendo ao Senac-RS qualquer tipo de responsabilização perante o jovem aprendiz.

## 9 – DAS VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES

**9.1** – As empresas contempladas que porventura não observarem os prazos das entregas documentais, ou por desistência expressa ou tácita, terão suas vagas canceladas e disponibilizadas a outras empresas contribuintes cadastradas.

**9.2** – Caso a turma não venha a atingir o número mínimo de aprendizes, mesmo após a convocação das empresas suplentes, as escolas do Senac-RS poderão atender a demanda de vagas de empresas contribuintes que, mesmo não participantes deste Edital, manifestarem interesse.

## 10 - DO CRONOGRAMA

Período	Fase	Meio
26/10/2020	Publicação do edital de distribuição de reservas de vagas	Site <a href="http://senacrs.com.br/jovemaprendiz">senacrs.com.br/jovemaprendiz</a>
De 26/10/2020 a 13/11/2020	Cadastro das empresas interessadas em participar do Edital	Site <a href="http://senacrs.com.br/jovemaprendiz">senacrs.com.br/jovemaprendiz</a>

16/11/2020	Publicação do cronograma anual de turmas do Estado	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz
16/11/2020 a 11/12/2020	Período de solicitação de reserva de vagas para o ano de 2020	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz
17/12/2020	Resultado de Classificação Final, por turma e por empresa	Site senacrs.com.br/jovemaprendiz

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - O cadastro da empresa implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

**11.2** - As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital serão dirimidas pelo e-mail [jovemaprendiz@senacrs.com.br](mailto:jovemaprendiz@senacrs.com.br)

**11.3** - Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pela empresa.

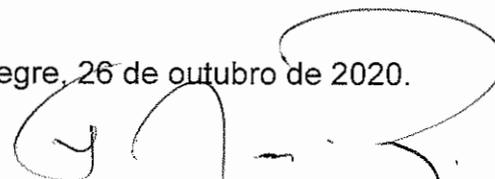
**11.4** - Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Gerência de Educação Profissional que têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

**11.5** – Para a realização dos cursos, cada turma deverá ter preenchido no mínimo 70% do total de vagas. O Senac-RS reserva-se no direito de adiar o início curso por não implemento do número mínimo de alunos participantes, com objetivo de atender o maior número de empresas possível.

**11.6** - O Senac-RS poderá a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, caso ocorram fatos supervenientes ou motivos de força maior que inviabilizem a execução dos cursos, não cabendo ao participante direito a indenizações a quaisquer títulos.

**11.7** – A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação fática divergente.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

  
 José Paulo da Rosa  
 Diretor Regional do Senac-RS

## ANEXOS

Clique para baixar os anexos:

- [MODELO DE CONTRATO](#)
- [CARTA DE ENCAMINHAMENTO](#)
- [MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA](#)
- [GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS](#)